Imprensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de abril de 2016 | Ano XI | Edição nº 550 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública - Convocação 2

Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 2
Comunicados 2
Aviso de Licitação 3

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 3
Resoluções 3

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS 5
Resoluções 5

Conselho Municipal do Idoso 7
Convocação 7

Horários de Ônibus 8

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005.
Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP.
Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br
Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva
CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC
CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA
CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CNPJ 10.559.279/0001-00
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro
Telefone: (17) 3531-0600

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 48, § único da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de responsabilidade fiscal, ficam convocados a participarem da Audiência Pública destinada aos processos de elaboração e discussão do LDO 2016, entidades representantes da Sociedade Civil, Vereadores, Servidores Públicos e a população em geral, a ser realizada no dia 19 de abril de 2016, às 16:00 horas, no Auditório localizado no térreo do Paço Municipal.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KMSFVUQG

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa CONCEIÇÃO E FELIPE DA CONCEIÇÃO LTDA-EPP resolvem ADITAR o prazo contratual referente à CONCORRÊNCIA N° 04/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE (TIPO CRECHE ESCOLA) PADRÃO CR – 01 (PADRÃO FDE JULHO 2013), NA RUA ATIBAIA, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, em mais 8 (oito) meses, compreendendo o período de 25/12/2015 a 25/08/2016, com efeitos retroativos conforme especificações constantes no Processo Administrativo n° 2015/12/44095

Código Localizador: XMHNT9EI

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA(REF. AO ITEM: 01).	R$ 172.000,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: JQ72HSXB

Comunicados

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE REMOVEDOR DE CERA - GALÃO 5 LITROS, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa 2ª (segunda) colocada, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 23.997,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 24.000,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossas empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois)

dias úteis, do dia 12/04/2016 a 13/04/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: WXHQXHLR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA; ILUMINAÇÃO; E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que diante da inabilitação da empresa até então vencedora do pregão, ou seja, CUNHA & CUNHA EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 02 e 03), por descumprimento quanto ao exigido no edital, estamos convocando as empresas abaixo, que foram as 2ª(segunda) colocadas, para que apresentem nova proposta, conforme segue abaixo:

ITEM: 02 - EMPRESA: VMG PRODUÇÕES LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR GLOBAL DE R$ 26.682,85 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 29.648,61 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 - EMPRESA: R. DE S. ALVES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR GLOBAL DE R$ 119.578,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 170.700,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, para que apresentem o solicitado, no prazo de até 03(três) dias úteis, do dia 12/04/2016 a 18/04/2016, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação.

OBS: a empresa poderá enviar a proposta, conforme exposto acima, no e-mail:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: DLKNFV9M

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 28/04/2016 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de abril de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: NATDOCOD

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resoluções

Resolução C.M.D.C.A. Nº. 02/2016.

Define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva - C.M.D.C.A., no uso de suas atribuições legais cumprindo disposição expressa pela Lei Municipal nº 2.887, de 22 de abril de 1.993, reestruturada pela Lei Municipal Nº. 4.595, de 12 de Setembro de 2008, edita a presente Resolução com o objetivo de regulamentar a inscrição de entidades de atendimento, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal

nº. 8.069/90.

ARTIGO 1º - Como vínculo inicial ao C.M.D.C.A., será obrigatório o cadastramento de toda instituição ou entidade de assistência social, filantrópica ou sem fins lucrativos que atendam crianças e adolescentes na faixa etária de 00 a 18 anos, com personalidade jurídica ou em fase de obtenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - As entidades que não possuem personalidade jurídica deverão providenciar no prazo de 180 dias os documentos necessários, a partir da data do seu cadastramento, caso queiram habilitar-se a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catanduva.

ARTIGO 2º - Para cadastro no C.M.D.C.A., exige-se da Instituição ou entidade de assistência social, na área de atendimento à criança e ao adolescente, os seguintes requisitos:

I - Ter objetivo precípuo de executar serviços e ações no campo específico da assistência;

II - não constituir patrimônio de indivíduo, família ou entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico ou com fins lucrativos;

III - demonstrar o seu caráter filantrópico ou não lucrativo através do estatuto, do balanço patrimonial, do relatório de atividades do ano anterior e de outros documentos, registros ou atividades pertinentes, como credenciamento perante órgãos públicos ou privados para prestação de determinados serviços e notoriedade pela execução, eventual ou permanente, de ações assistenciais;

IV - oferecer seus serviços indistintamente a qualquer criança e adolescente devendo, pelo menos para um terço deles, ser prestado gratuitamente;

V - comprovar o efetivo e contínuo funcionamento, no mínimo durante um ano;

VI - Ter sede e atividades preponderantes no município de Catanduva;

VII - demonstrar capacidade técnica e administrativa para cumprimento dos seus objetivos;

VIII - não possuir denominação com conotação depreciativa ou estigmatizante para sua clientela;

IX - apresentar condições de regular e eficaz funcionamento, aprovados em vistoria técnica, sistematicamente realizada pelo CMDCA de Catanduva;

X - não se encontrar em processo de dissolução, liquidação ou extinção judicial ou extrajudicial;

XI - destinar o respectivo patrimônio, em caso de dissolução, liquidação ou extinção a entidade congênere, sediada no município de Catanduva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que satisfaçam os requisitos dos incisos do Artigo anterior, os estabelecimentos assistênciais pertencentes ou vinculados a igrejas ou seitas, somente poderão habilitar-se ao cadastramento no C.M.D.C.A. se tiverem personalidade jurídica própria.

ARTIGO 3º - O cadastro será requerido ao Presidente do C.M.D.C.A. pelo representante legal da instituição ou entidade de assistência social, instruído com os seguintes elementos:

I - Estatuto ou atos constitutivos devidamente registrados com as alterações que houver;

II - ata de eleição e posse dos integrantes superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

III - comprovante atualizado de inscrição no cadastro geral de contribuintes - CNPJ;

IV - balanço patrimonial e financeiro do exercício anterior;

V - programa de trabalho para o exercício;

VI - relatório de atividades do exercício anterior.

ARTIGO 4º - O Registro definitivo somente será concedido em face de relatório de estudo e avaliação feito pelo C.M.D.C.A, acompanhado de um parecer conclusivo favorável.

ARTIGO 5º - O Registro uma vez concedido vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

I - suspensão do Registro, quando a entidade:

a) não mantiver o padrão assistencial a que está obrigada, conforme seus estatutos;

b) deixar de prestar contas no prazo legal, dos recursos recebidos do C.M.D.C.A.;

c) deixar de enviar ao C.M.D.C.A., até 29 de Abril de cada ano, o relatório de atividades, o balanço patrimonial, as alterações estatutárias ou institucionais ocorridas e outras exigências formuladas pelo mesmo em virtude de legislação superveniente ou diretrizes de atuação na área

da assistência social;

d) deixar de apresentar, logo que ocorrer, atas de eleição e posse de novos dirigentes;

e) não tiver obtido, nos órgãos competentes do Município, Estado ou União, aprovação

das contas dos recursos recebidos daqueles níveis de governo.

II - cancelamento de Registro, quando a Entidade:

a) der aos recursos públicos recebidos, destinação diversa da estabelecida;

b) não cumprir a Lei Federal nº8. 069 de 13 de julho de 1.990;

c) não cumprir, até dia 31 de dezembro do exercício correspondente, o disposto nos

ítens “C” e “D”, do inciso I deste Artigo.

d) dissolver-se.

ARTIGO 6º - A entidade de assistência social que tiver seu registro suspenso, objetivando a melhoria das condições de funcionamento ou saneamento financeiro, continuará com o seu registro em vigor, desde que o C M D C A apresente:

I - relatório expondo a situação da entidade, as medidas efetivadas e as propostas de melhoria e saneamento; e,

II - relatório informando os motivos da intervenção, as condições de atendimento e a continuidade

no cumprimento da legislação vigente.

ARTIGO 7º - A entidade que tiver seu pedido de registro indeferido, ou o registro cancelado, somente poderá requerer o registro novamente ou o seu restabelecimento, após um ano da entrada do pedido indeferido ou do cancelamento do registro.

ARTIGO 8º - Independentemente do disposto no Artigo 4º desta Resolução, o C.M.D.C.A. poderá promover, periodicamente, a fiscalização e/ou inspeção das instituições ou entidades de assistência social, para efeito de verificar a normalidade do seu funcionamento, sua adequação à legislação vigente e a regularidade da execução de atividades.

ARTIGO 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduva 07 de Abril de 2016.

Nelma Maria Alves.

Presidente do C.M.D.C.A.

Código Localizador: WPSSQ1SC

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Resoluções

Resolução COMAS. Nº. 03/2016.

Define os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catanduva.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei 4.931 de 09 de Março de 2010;

Considerando que para a inscrição as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais deverão demonstrar cumulativamente que:

I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantam a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantam a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais.

Considerando que os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009, que trata da Tipificação

Nacional de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

. ARTIGO 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Catanduva / SP.

ARTIGO 2º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 29 de Abril de 2016, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP.

I - plano de ação do corrente ano contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem de recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projetos, programa ou benefício sócio-assistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando:

a) finalidades estatutária;

b) objetivos;

c) origem de recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projetos, programa ou benefício sócio-assistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

III - Balanço Patrimonial e Financeiro;

IV - Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria com todas as informações à respeito de cada membro da diretoria (RG, CPF, Formação profissional, endereço, telefone,e-mail etc);

V - CNPJ atualizado;

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva 07 de Abril de 2016.

Erlenmar Claudia Pirani

Presidente - COMAS

Código Localizador: QHIWQPHI

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

De segunda a sexta-feira, das 7h às 17h

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Conselho Municipal do Idoso

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizara mo dia 12 de Abril de 2016 às 08:00 horas, no Fundo Social de Solidariedade, Avenida São José do Rio Pardo s/nº Parque Iracema, , com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Visita de entidades;
3. Aprovação de Resolução referente as destinações ao FUMAPI;
4. Outros Informes;

Roseli Colombo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Código Localizador: XBTXM5FO





Atividades semanais

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa)** realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros**: Jardim Bela Vista, Nova Catanduva, Conjunto Euclides, Jardins dos Coqueiros I e II, Bom Pastor, Vila Sotto, Parque Iracema, Jd. Martani, Solo Sagrado, Jardim Imperial, Parque Flamingo, Vila Bela, Parque Glória III e IV, Santo Antonio, Vila Rodrigues.**

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti** realizou **nebulização** nos seguintes bairros: **Parque Iracema, Glória I.**

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti** realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas nos seguintes bairros: **Santa Paula, Agudo Romão I e II.**

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa semana foram nos bairros: **Área Central, Vila Celso, Vila Sotto, Conjunto Euclides, Vila Celso, Vila Sotto, Jardim Alpino.**

Próximas ações

Os **Pontos Estratégicos (PE)** visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Área Central, Vila Celso, Vila Sotto, Conjunto Euclides, Vila Celso, Vila Sotto, Jardim Alpino.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

RALOS

Jogar semanalmente desinfetante ou qualquer outro tipo de produto alternativo nos ralos externos das edificações e nos internos pouco utilizados.

Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						06:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

******Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

SIDEMAR VICENTE DE CASTRO:02930930837

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por SIDEMAR VICENTE DE CASTRO:02930930837
Localidade: Catanduva
Data: 2016.04.10 21:08:49 -0300

TABELA DE HORÁRIOS DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	Noble		Pedro Boso	G. Hernandes
												Terminal	Usina		
5:00	05:00	05:00	05:10	05:45	05:30	05:20	05:30	5:00	5:05	5:20	5:10	6:50	7:30	6:00*	5:00
5:50	05:50	05:40	06:00	06:35	06:20	06:10	06:15***	5:45	5:55	6:05	6:00	14:40	15:30		6:00
6:40	06:40	06:30	06:50	07:25	07:10	07:00	07:05	6:30	6:45	6:55**	6:50	22:30	23:20		6:35
7:30	07:30	07:20	07:40	08:15	08:00	07:50	07:55	7:15	7:35	7:45	7:40				7:10
8:20	08:20	08:10	08:30	09:05	08:50	08:40	08:45	8:05	8:25	8:35	8:30				7:45
9:10	09:10	09:00	09:20	09:55	09:40	09:30	09:35	8:55	9:15	9:25	9:20				8:20
10:00	10:00	09:50	10:10	10:45	10:30	10:20	10:25	9:45	10:05	10:15	10:10				8:55
10:50	10:50	10:40	11:00	11:35	11:20	11:10	11:15	10:35	10:55	11:05	11:00				9:30
11:40	11:40	11:30	11:50	12:25	12:10	12:00	12:05***	11:25	11:45	11:55	11:50				10:05
12:30	12:30	12:20	12:40	13:15	13:00	12:50	12:55***	12:15	12:35	12:45	12:40				10:40
13:20	13:20	13:10	13:30	14:05	13:50	13:40	13:45	13:05	13:25	13:35	13:30				11:15
14:10	14:10	14:00	14:20	14:55	14:40	14:30	14:35	13:55	14:15	14:25	14:20				11:50
15:00	15:00	14:50	15:10	15:45	15:30	15:20	15:25	14:45	15:05	15:15	15:10				12:25
15:50	15:50	15:40	16:00	16:35	16:20	16:10	16:15	15:35	15:55	16:05	16:00				13:00
16:40	16:40	16:30	16:50	17:25	17:10	17:00	17:05***	16:25	16:45	16:55**	16:50				13:35
17:30	17:30	17:20	17:40	18:15	18:00	17:50	17:55	17:15	17:35	17:45	17:40				14:10
18:20	18:20	18:10	18:30	19:05	18:50	18:40	18:45***	18:05	18:25	18:35	18:30				14:45
19:10	19:10	19:00	19:20	19:55	19:40	19:30	19:35	18:55	19:15	19:25	19:20				15:20
20:00	20:05	19:55	20:10	20:45	20:30	20:20	20:35	19:45	20:05	20:20	20:10				15:55
20:50	21:00	20:50	21:00	21:35	21:20	21:10	21:25	20:35	21:00	21:15	21:10				16:30
21:40	22:00	21:50	22:00	22:00	22:10	22:00	22:20***	21:25	22:00	22:10	22:05				17:05
22:20	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	22:15	23:00	23:00	23:00				17:40
23:00	23:40		23:40	23:40>>>		23:40	23:40>>>>	23:00	23:40	23:40	23:40				18:15
23:40								23:40							18:50
															19:40
															20:20
															21:00
															21:40
															22:20
															23:00
															23:40

Horários atendidos somente aos sábados:

>>>Horário que a N. Teto atenderá a linha Juliatti

>>>>Horário que a Tarraf atenderá a linha Sales/Theodoro

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Loren Sid